

PARECER CONJUNTO DAS COMISSÕES REUNIDAS DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA; DE POLÍTICA URBANA, METROPOLITANA E MEIO AMBIENTE; DE TRÂNSITO, TRANSPORTE E ATIVIDADE ECONÔMICA E DE FINANÇAS E ORÇAMENTO SOBRE **PROJETO DE LEI Nº 394/03.**

Trata-se o presente de projeto de lei, de autoria do Vereador William Woo e outros, que visa estabelecer normas para o exercício da prestação de serviços de manobra e guarda de veículos, conhecido como "valet service", no âmbito do Município de São Paulo.

A Lei Orgânica do Município, o "caput" do artigo 160, estabelece que o Poder Municipal disciplinará as atividades econômicas desenvolvidas em seu território, cabendo-lhe, quanto aos estabelecimentos comerciais, industriais, de serviços e similares", O projeto em análise, insere-se neste contexto, na medida em que visa regulamentar um serviço prestado no município.

Face ao exposto, o projeto encontra amparo nos artigos 13, inciso I; 37, "caput" e 160, da Lei Orgânica do Município.

Opina-se, portanto,

PELA LEGALIDADE

No mérito, as comissões designadas nada tem a opor a aprovação do projeto, fruto de estudos realizados que visam disciplinar o serviço de manobrista e guarda de veículos praticado em São Paulo, visando minorar os problemas verificados no setor.

Face ao exposto, o parecer é

FAVORÁVEL

Quanto ao aspecto financeiro, nada há a opor, uma vez que as despesas para sua execução correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Face ao exposto, o parecer é

FAVORÁVEL

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

COMISSÃO DE POLÍTICA URBANA, METROPOLITANA E MEIO AMBIENTE

COMISSÃO DE TRÂNSITO, TRANSPORTE E ATIVIDADE ECONÔMICA

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO"